



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010  
PROCESSO Nº09/2010

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SANIFICAÇÃO DOS ORGÃO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS,CENTRO INTEGRADO, BANCO DE SANGUE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES).

**TIPO – MENOR PREÇO ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de Março de 2010.**

**HORÁRIO: 08h**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, designados pela portaria nº 07/GP/2010, de 04/01/2010, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2010, do tipo menor preço, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.007, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Decreto Municipal nº 07/2007- aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SANIFICAÇÃO DOS ORGÃO PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS,CENTRO INTEGRADO, BANCO DE SANGUE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.Conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2 – TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO OBSERVAR COM ATENÇÃO O ANEXO X DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalho: 09.00200.10.301.6010.2061-3.3.90.30.00.00- 09.00200.10.302.6030.2069-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.303.6030.2067-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.302.6030.2066-3.3.90.30.00.00 09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.00.00. – 09.00200.10.304.6040.2073- 3.3.90.00.00 – 09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.30.22.00 – 09.00100.10.301.6080.2094-3.3.90.30.00.00.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

### III - DO CREDENCIAMENTO \*

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto à Pregoeira:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social consolidado ou com suas alterações** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo X) com firma reconhecida do qual constem poderes para representar a empresa.

c) 3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados conforme item 4.1 alínea "b".

3.5 - As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. **Anexo IX.**

3.6 - A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **Anexo III.**

3.7 – Entregar os dois (02) envelopes lacrado. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

\* Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, a Pregoeira devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

**Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe**

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02,, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES</b> <b>ENVELOPE n.º 01 - <u>PROPOSTA</u></b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</b> <b>ENVELOPE n.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u></b>
PREGÃO N.º 09/2010 Data e hora da abertura; Identificação da licitante	PREGÃO N.º 09/2010 Data e hora da abertura; Identificação da licitante

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

---

**Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) Preço com valor total por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar inclusos**, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas (quando for o caso).
- e) **Ao apresentar a proposta, a licitante assume a responsabilidade** de que; os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade. Bem como, tem ciência que a proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será aceita proposta apresentada **em fotocópia ou fac-símile**.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – **Os produtos de limpeza deverão conter registro no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, ANVISA e Ficha de Informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), caso não tenha esses registros, não será aceito o produto. (vê Termo de Referência).**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, e c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

#### **6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA**

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. **Anexo IV**;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **Anexo V**.

6.6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

6.6.3 - **Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,**

6.6.4- Documentos ora apresentado no credenciamento não serão necessários ser incluído no envelope de nº02 (habilitação).

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor **por item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no **mesmo item, a** Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. 1- No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda da Pregoeira e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.

**7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 7.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006)

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
- b) Cadastros em órgãos oficiais.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 02(dois) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos item vencidos.

#### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

#### **IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 - O objeto desta licitação **será entregue a quantidade total, em até 10 (dez) dias após a emissão da solicitação.**

9.2 – O objeto deverá ser entregue no almoxarifado central, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

9.3 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme o termo de referência Processo Administrativo nº 09/2010, observando-se a conformidade do objeto e especificações exigidas - **Anexos I e X**. Correndo por conta da Contratada as despesas com; seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA**

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.3 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

10.4 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.5 - Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos no almoxarifado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente certificadas e com a CND do INSS e CRF do FGTS. No prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2 - Para efeito de pagamento, o Setor de materiais encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda, a respectiva nota fiscal/fatura com os relatórios de execução dos serviços.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Contrato de Fornecimento e Contrato de Comodato dos bens cedidos**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres –MT para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – **Havendo o interesse da Administração e comprovada a vantajosidade, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.**

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços.(§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

13.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Bugres-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura e na internet endereços eletrônico, [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

14.3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Mural da Prefeitura e no site [www.barradobugre.mt.gov.br](http://www.barradobugre.mt.gov.br).

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

14.6 – A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que referisse à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.7 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.(art. 49 da Lei n° 8.666/1993).

14.8 - As informações poderão ser solicitadas via fac-símile (65- 3361-2771), e-mail: [maribarra10@hotmail.com](mailto:maribarra10@hotmail.com) , ou pessoalmente, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação – C.P.L. para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das **07:00 às 13:00** na sede deste Município, sito na Praça Ângelo Masson , n°1000, Bairro Centro, nesta Cidade de Barra do Bugres-MT, Estado de Rondônia, fone/fax: (65) 3361-2771

14.9 - No site do Município de Barra do Bugres, serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

14.10 - O Edital completo será disponibilizado gratuitamente para consulta e cópia na Internet no endereço: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) . E ainda, poderá ser consultado no Setor de Licitação – C.P.L, sito à Rua Praça Ângelo Masson, n° 2.100, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso.

## **XV – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I Termo de Referencia

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo VI Recibo de Retirada do Edital.

Anexo VII Declaração de ME e EPP

---

**Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

Anexo VIII Modelo de Procuração

Anexo IX Minuta de Contrato de Comodato

Anexo X Minuta de Contrato de Fornecimento

Barra do Bugres, 10 de Março de 2010.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira  
Port.n° 7/GP/2010



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SANIFICAÇÃO DOS ORGÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS,CENTRO INTEGRADO, BANCO DE SANGUE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES)**”.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO.**

2.1 A “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SANIFICAÇÃO DOS ORGÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS,CENTRO INTEGRADO, BANCO DE SANGUE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**”, deve-se à extrema necessidade dos Departamentos, em manter seus funcionamentos dos referidos órgão que necessitam ser higienizados com os produtos dentro das normas que tenha Registro no Ministério da Saúde. A quantidade de materiais a serem adquirida é estimada para um período de 09 (nove meses) conforme pedido em anexo, considerando que estes produtos serão incluídos no processo para aquisição de serviços de limpeza hospitalar com fornecimento de material, mediante o competente procedimento licitatório para aquisição dos mesmos.

**3 – DO OBJETO**

3.1 Aquisição de produtos de limpeza pesada, conforme descrito na lista de Materiais e pedido em anexo:

3.2 As quantidades foram previstas de acordo com quantitativos de consumo estimado para 09 (nove) meses, elaborado pelo responsável de cada Departamento I da SEMUSA.

**5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Funcional:09.00200.10.301.6010.2061-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.302.6030.2069-3.3.90.30.00.00.00-09.00200.10.303.6030.2067-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.302.6030.2066-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.00.00.-09.00200.10.304.6040.2073-3.3.90.00.00-09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.30.22.00-09.00100.10.301.6080.2094-3.3.90.30.00.00.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

## **6 – FUNDAMENTOS LEGAIS**

6.1 A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

## **7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A entrega será imediata após Empenho e recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente conforme.

7.2 Os materiais objeto deste termo de referência deverão ser entregues no ALMOXERIFADO DA PREFEITURA com data de vencimento do produto superior a 6 (seis) meses de validade.

7.3 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação de cada unidade, conforme empenho, observando a data de vencimento conforme determinação da AGEVISA.

7.4 Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.2 - A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AGEVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores.

8.3 Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades e especificações exigidas em lei.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

9.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria de Saúde , devidamente indicado, conforme proposta de preço ofertado pelo licitante.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Empenho.

## **10 - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

10.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

10.2 - Após as faturas serem aceitas e certificadas pelo responsável do almoxarifado e apresentação da certidão de INSS e Regularidade do FGTS, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## **11 DO CONTRATO**

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado, até o limite permitido pela Lei, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **12 - DO TERMO TÉCNICO**

12.1 Os produtos de limpeza: água sanitário-germicida, desinfetante e detergente para limpeza pesada, a empresa deverá fornecer diluidores.

Barra do Bugres, 10 de Março de 2010.

Luciana Lopes C Souto  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Processo N° 09/ /2010 -Pregão Presencial nº 09/2010

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos itens conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação.	Marca	Valor unit.	Valor total
001	102	UND	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR PARA PISOS E PAREDES</b> , com embalagens de 05 litros (galão) com aspecto Líquido; tendo o Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio a 11%; com Diluição de no mínimo de 0,9% e no máximo 1,1%; com Teor de Quaternário: mínimo de 10,0 e máximo de 12,5%; que tenha Registro no Ministério da Saúde e produto usado com dosador em comodato.			
002	100	UND	DETERGENTE PARA USO GERAL, com embalagem de 05 litros (galão), aspecto: Líquido; com PH – Solução de 1% no mínimo 9,0 e no máximo 10,0; com diluição de 1 litro de produto no mínimo para 250 litros de água; que tenha Registro no Ministério da Saúde com produto usado com dosador em comodato			
03	100	UND	DESINFETANTE PARA USO GERAL com embalagem de 05 litros (galão), aspecto: Líquido, com princípio ativo- Cloreto de Alquil, Dimetil, Benzil Amônio em no mínimo de 17,8; e com diluição de 1 litro de produto no mínimo para 320 litros de água, que tenha Registro no Ministério da Saúde e com produto usado com dosador em comodato.			
04	100	UND	Desinfetante, limpador e desodorizante para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios com densidade: de no mínimo 1,02 a 1,08 g/ml, princípio ativo de Formaldeído de no mínimo 35%: 0,4%, com PH de			

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

			(1%) de no mínimo 0,8% e máximo 1,8. que tenha Registro no Ministério da Saúde e com produto usado com dosador em comodato.			
				VALOR TOTAL DOS ITENS R\$		

Senhores licitantes:

**Por favor, observar atentamente as exigências contidas deste edital, referente aos diluidores para líquido concentrados (detergente, desinfetante e outros) em comodatos, dentre outras solicitações.**

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias. (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo de entrega, local e endereço: CONFORME EDITAL.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que **Conhece e Aceita todas exigências e prazos do pregão em epígrafe** e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº \_\_\_\_/2010 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

0

Local e Data \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2009

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, no município \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ( ) Não ( )

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM  
A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº \_\_\_\_\_/2010 da Prefeitura de Barra do Bugres – MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

A N E X O V I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 009/2010  
Processo nº 09//2010

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Cidade - UF	
Telefone/fax	
Pessoa/contato	

Recebemos, através do acesso à página [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira e Equipe de apoio por meio do fax (065) 3361-2771 ou e-. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e Equipe de apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Barra do Bugres– MT, 31 de Março de 2009.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira  
Port.nº 07/GP/2010

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de n.º\_\_\_\_\_/2010. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_ (nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº \_\_\_\_\_ /2010, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/PMBB/2010

CONTRATO DE **COMODATO** DE **BEM MÓVEL** QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ATRAVÉS DA **SEMUSA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, EM FAVOR DA EMPRESA \_\_\_\_\_, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **dois mil e dez**, o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRESMT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 03.507.522/0001-72, com sede na Praça Angelo Masson n. 1.000, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Wilson Francelino de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. xxxxxxxx SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 1395, nesta cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, representada pelo Secretário Sr. (a) ....., de ora em diante denominado de **COMODATÁRIO**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na Rua ....., nº ....., Zona **Urbana**, no município e comarca de ...../(UF). Neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (profissão), portador do RG n. .... SSP/ **UF** e inscrito no CPF/MF sob n. ...., doravante denominado **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, amparado pelo Decreto 1.374, de 16 de setembro de 2002 e Lei Federal 8.666/93 no artigo 30 Inciso IV, submetendo-se COMODANTE E COMODATÁRIO às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto, ceder em comodato, a título gratuito **0xx (xxxs) diluidores para líquido concentrados (detergente desinfetante e outros)**

DA INALIENABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem cedido não poderá ser objeto de alienação, pelo **COMODATÁRIO**.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O amparo legal do presente Contrato de **Comodato**, encontra-se nos artigos 579 a 584 do Código Civil.

DO PRAZO DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de **Comodato** é por um período de **até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por até 25% (vinte e cinco por cento), mediante comprovada a vantajosidade pela Administração, conforme prevê o item 12.3 do edital de convocação do Pregão Presencial nº 09/2010.**

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das disposições legais e contratuais, o **COMODATÁRIO** obriga-se a Conservar os bens como se estes lhe pertencesse, mantendo-os em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, responsabilizando-se, por sua guarda, segurança, integridade e respondendo por eventuais danos e/ou extravios sofridos pelo mesmo, salvo, caso fortuito e força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

Subcláusula primeira: **COMODATÁRIO** reconhece, ainda, que o bem objeto do presente contrato e doravante sob sua guarda é insuscetível de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o **COMODATÁRIO**.

Subcláusula segunda: Utilizar o bem estritamente dentro de sua natureza e finalidade de uso;

Subcláusula terceira: Informar ao **COMODANTE** quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais.

DO DIREITO DE VISTORIA

CLÁUSULA SEXTA – Fica assegurado ao **COMODANTE** o direito de vistoriar o bem cedido em **comodato**, visando sua destinação, uso e conservação, quando lhe aprouver, independente de notificação.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento e seus aditamentos deverão ser nos órgãos de imprensa oficial do Município.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Barra do BugresMT, .... de ..... de 2010.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
COMODATÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMODATÁRIO

(EMPRESA.....)  
COMODANTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Pregão Presencial 09/2010

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 00/2010

**CONTRATADA** : Xxx

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SANIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS, CENTRO INTEGRADO, BANCO DE SANGUE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES).

**VALOR** : R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**MODALIDADE LICITATÓRIA** : PREGÃO PRESENCIAL xxxxx/2010

**PROCESSO** : 009/2010

**CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº 600, centro, CEP 78.390-000, na cidade de Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72 72 neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Francelino De Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/MT nº 359.410 SSP/MT e CPF nº.: 326.628.821-15, residente e domiciliado na cidade de Barra do Bugres/MT, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**01.2 CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede localizada na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxxxxxx , neste ato representado pelo Sócio Proprietário xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 04/GP/2007, de 18 de janeiro e 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. , e atualizações, e pelo instrumento convocatório do Pregão nº. 09/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** - É objeto deste instrumento de fornecimento de produtos para "**SANIFICAÇÃO DOS ÓRGÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS, CENTRO INTEGRADO, BANCO DE SANGUE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES)**". capacitação técnica dos funcionários que irão manusear o produto, bem como, assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos de dosagens que serão cedidos para serem utilizados durante o tempo da vigência do contrato, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº xxxxx/2010 o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

3.1- Os produtos deverão ser entregues no Município de Barra do Bugres - MT, no Hospital Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02(dois) dias corrido, a contar da data do recebimento da Requisição interna do Departamento de Compra.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

3.2- Prazo estabelecido no item 1.1, se não for atendido a licitante estará sujeita as sanções prevista na Lei 10.520/2008 e Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – 4.1** - O presente contrato tem o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXX)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

4.2. Será efetuado mensalmente até o 5º(quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

**Banco:** XXXXX

**Agência:** XXX

**Conta:** XXXX

4.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

4.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

4.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO - 5.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

5.4 – O contrato terá vigência de ate 31.12.2009 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes

os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES- 6.1 – Do Município:**

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

6.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

---

**Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (0\*\*65)3361-1921**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

**6.2 - Da Contratada:**

- 6.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos prazos de validade que não deve ser inferior a 18 (dezoito) mês, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES** - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:** 09.00200.10.301.6010.2061-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.302.6030.2069-3.3.90.30.00.00.00-09.00200.10.303.6030.2067-3.3.90.30.00.00-09.00200.10.302.6030.2066-3.3.90.30.00.00--09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.00.00.09.00200.10.304.6040.2073-3.3.90.00.00--09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.30.22.00 09.00100.10.301.6080.2094-3.3.90.30.00.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA** – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO-** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO** – Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, , associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da Sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- f) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- g) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL** - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE** - Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato, na imprensa Oficial, conforme dispõe o Artigo 20, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**Pregão Presencial 09/2010**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos na imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Barra do Bugres-MT, XXX de XXXXX de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
OAB – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº.: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº.: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº.: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº.: XXXXXXXXXXXXXXXX